



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA
DA PRESIDÊNCIA

Exmo. Senhor
Dr. João Bezerra da Silva
Chefe do Gabinete de
Sua Excelência a
Ministra Adjunta e dos Assuntos
Parlamentares

SUA REFERÊNCIA

Nº: 1050
ENT.: 2116

SUA COMUNICAÇÃO DE

17/05/2023

NOSSA REFERÊNCIA

2248/2023

DATA

15/06/2023

ASSUNTO: Pergunta n.º 1581/XV/1.ª de 17 de maio de 2023

Encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Presidência de enviar a V. Exa. a resposta à Pergunta melhor identificada em epígrafe, dirigida a este Membro do Governo.

Com os melhores cumprimentos,

Chefe do Gabinete

Miguel Rodrigues Cabrita

Anexo: o referido



Pergunta n.º 1581/XV/1.ª de 17 de maio de 2023

Grupo Parlamentar do PSD

- PRR – “Marcos e Metas cumpridas” no que respeita à habitação

Em resposta à questão colocada a respeito do assunto em referência, a área governativa da Presidência, em articulação com a área governativa da Habitação, vem esclarecer o seguinte:

Importa, em primeiro lugar, salientar que o acompanhamento realizado por esta área governativa em relação à matéria sobre a qual versa a pergunta parlamentar se circunscreve ao âmbito do investimento previsto no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), isto é, ao acompanhamento da concretização e cumprimento dos objetivos operacionais - que seguem em linha com o previsto - através dos marcos e metas afetos a este investimento.

Contrariamente ao sugerido na pergunta parlamentar, o alojamento urgente e temporário presente no PRR prevê um investimento e uma reforma com métodos de monitorização e controlo distintos e independentes entre si. O investimento e a reforma, apesar de coincidirem para um mesmo fim, têm metas e marcos - medida do progresso no sentido da realização de uma reforma ou de um investimento, sendo os marcos realizações qualitativas e as metas realizações quantitativas - distintos.

Assim, a *Reforma RE-r04: Plano Nacional de Alojamento Urgente e Temporário*, tal como foi aprovada pela Comissão Europeia (CE), consiste na criação de uma resposta estruturada e transversal para as pessoas que carecem de soluções de alojamento de emergência ou temporárias através do desenvolvimento do quadro jurídico e regulamentar necessário para estabelecer o modelo de governação do *Investimento RE-C02-i02 (Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário)*. O marco associado a esta reforma reconduzia-se à entrada em vigor, até ao segundo trimestre de 2021, do decreto-lei que aprova o quadro jurídico para o Plano Nacional de Alojamento Urgente e Temporário, marco que foi cumprido e, inclusivamente, validado pela CE.

Paralelamente a esta reforma, o PRR prevê o investimento *RE-C02-i02: Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário*. Este investimento, com uma dotação total de 176 milhões de euros, permitirá criar uma resposta estruturada e transversal para as pessoas que carecem de soluções de alojamento de emergência (devido a acontecimentos excecionais ou imprevisíveis ou a situações de risco iminente) ou de transição - situações que, pela sua natureza, necessitam de respostas de alojamento de acompanhamento antes de poderem ser encaminhadas para uma



solução habitacional definitiva -, tendo em vista a sua inclusão social, proteção e autonomização, reforçando o combate às desigualdades e a garantindo uma adequada proteção social face a situações de risco e emergência.

Até ao momento e cumprindo o contratualizado com a CE, o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., na qualidade de beneficiário intermediário, demonstrou o bom cumprimento da meta prevista para o terceiro trimestre de 2022, isto é, a assinatura de acordos de financiamento correspondentes a 500 alojamentos de emergência e transição, sendo que este investimento pretende criar, até junho de 2026, 2.000 alojamentos de emergência ou de acolhimento/ transição, de natureza transversal; e 473 fogos, 3 blocos habitacionais e 5 centros de instalação temporários e espaços equiparados, especificamente para as forças de segurança. Em relação a estes últimos, e em conformidade com a informação prestada na audição regimental realizada na 6ª Comissão no passado dia 19 de abril, foi publicado, em março de 2022, o aviso n.º 3/CO2-i02/2022 e que permitirá a entrega de alojamentos às forças de segurança até um montante total de 37,9M€.

Posto isto, a execução do investimento RE-C02-i02 encontra-se em linha com o previsto.